

ZONA FRANCA

# Estado português e AT em xeque e com vários contenciosos à vista

Recurso à sentença do Tribunal Geral da UE é expectável. Empresas também podem recorrer. Especialistas criticam “inadequação e desproporcionalidade da metodologia proposta pela Autoridade Tributária”.

Por **Patrícia Gaspar**  
patricia.gaspar@jm-madeira.pt

Está longe do fim o processo que opõe o Estado português à Comissão Europeia (CE), no entendimento quanto à legalidade dos apoios concedidos a empresas da Zona Franca da Madeira no período entre 2007 e 2013.

Depois da recusa do Tribunal Geral da UE em dar razão a Portugal no recurso sobre a decisão da CE considerar ilegais os apoios, são vários os cenários em cima da mesa. Ao JM, dois advogados especializados em fiscalidade antecipam os próximos passos. Empresas e Estado devem recorrer da decisão, em diferentes níveis. Uma coisa é certa, garantem, “teremos pela frente diversas fontes de contencioso ao nível nacional”.

#### Cenários em cima da mesa

O recurso do Estado português à sen-

tença do Tribunal Geral da UE é, no entender dos advogados fiscalistas Nuno da Cunha Barnabé e Mariana Gouveia de Oliveira, provável e a última hipótese de Portugal reverter judicialmente a decisão da Comissão Europeia.

“O Estado português poderá - e provavelmente fá-lo - recorrer desta sentença para o Tribunal de Justiça da UE, que é a instância de recurso do denominado Tribunal Geral da UE, o autor desta sentença”, concordam os sócios da Abreu Advogados.

No caso das empresas notificadas para devolver benefícios, a situação é diferente. Nuno da Cunha Barnabé e Mariana Gouveia de Oliveira dão nota da possibilidade de as sociedades poderem elas próprias recorrerem para o Tribunal Geral, embora considerem discutível este entendimento expresso pela Autoridade Tributária.

“Por outro, há que salientar que a decisão da Comissão não identifica

#

3

**CENTENAS** de empresas beneficiaram de isenções alegadamente indevidas, por violarem as regras referentes às ajudas de Estado.

2020

**COMISSÃO** Europeia concluiu que o regime III da ZFM, que vigorou entre 2007 e 2013, desrespeitou as regras de ajudas estatais

os beneficiários concretos dos auxílios, nem individualiza os valores a recuperar e, estes, ainda não foram apurados definitivamente pela AT, ainda não foram emitidas liquidações adicionais de IRC, pelo que ainda é possível, no plano da execução da decisão, modular quantitativamente os respetivos efeitos”, refere Nuno da Cunha Barnabé, sócio da Abreu Advogados.

#### Próximos passos

A recomendação dos especialistas da Abreu Advogados vai no sentido de que as empresas que ainda estiverem em prazo para exercer o seu direito de audição o façam, independentemente de dispor de elementos de prova que permitam contestar os valores apurados.

“Nos casos que temos em mãos, o prazo termina já no próximo dia 30”, alerta Mariana Gouveia de Oliveira. A sustentar esta recomendação

”

**Um processo como este põe em causa os mais elementares princípios do Estado de Direito.**

**Nuno da Cunha Barnabé**, advogado fiscalista

está, explica a sócia contratada da conhecida sociedade de advogados, “desde logo, a inadequação e desproporcionalidade da metodologia proposta pela AT, a insuficiência da informação disponível no sistema da AT, que serviu de base aos apuramentos dos valores de IRC a recuperar”.

“Designadamente, no plano da matemática, a fórmula proposta pela AT conduz a resultados absurdos e o critério de contagem dos postos de trabalho que a AT está a aplicar é muito discutível”, sublinha.

#### Estado posto em causa

Depois desta primeira sentença - desfavorável a Portugal -, a margem negociada das autoridades nacionais com a Comissão para forçar determinadas posições técnicas “naturalmente estreitou-se”.

Nuno da Cunha Barnabé entende, contudo, que mesmo depois deste revés é essencial concentrar esforços nessa negociação, no plano da execução da decisão, até porque são múltiplos os obstáculos que o Estado vai enfrentar no plano interno.

“Um processo como este põe em causa os mais elementares princípios do Estado de Direito, em particular o princípio da legalidade e o da proteção da Segurança Jurídica. No final do dia, há que ter presente que não foram as empresas quem negociou o regime com a Comissão e que a maior parte das comunicações entre o Estado português e aquela entidade permanecem confidenciais”, conclui.



Fiscalistas acreditam que o Estado vai recorrer da sentença do Tribunal Geral da UE em relação aos apoios concedidos a empresas da Zona Franca.

FOTO: JPM/SOUSA